

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVI – N.º 088 – Terça-feira – 29 de Março de 2022



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 034/2022
29 de MARÇO de 2022.**

DISPÕE SOBRE PROCEDER A VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO**, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e Lei Complementar nº 152/2015, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) ou 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o contido no art. 191, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcação, editado pela Lei Complementar Municipal nº 35/2014;

CONSIDERANDO que a servidora público municipal MARIA LÚCIA VELEZ DE LIMA, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores Efetivos desta Edilidade, ocupa o cargo de provimento efetivo de Professora A, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos no dia 13 (treze) de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a Servidora Pública Municipal MARIA LÚCIA VELEZ DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade civil (RG) nº 151.383 - SSP/PB e devidamente inscrita no MF/CPF sob o nº 131.596.404-00, nascida em 13/09/1946, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professora A, junto a Secretaria do Município de Educação, de matrícula nº 0000062.

Parágrafo único - A Concessão de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Edilidade, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - Cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo, inclusive comunicando à servidora, à Secretaria onde a mesma está lotada e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Marcação, Estado da Paraíba.


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Marcação


ELIZABETE DOS PRAZERES DE MELO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos


ERILSON CLÁUDIO RODRIGUES
Consultor Jurídico – mat. 1251
OAB/PB: 18.304